## Processo Eletrônico

#### PARECER Nº 417/2024

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo - 7093/2024

**Autoria** – Vereador Sargento Joelson (Câmara Digital)

Assunto – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA A SENHORA "DANIELLE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA".

#### **EXAME DA MATÉRIA**

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão de Título Cidadã Cuiabana à Senhora Danielle Cristina de Souza Oliveira.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A resolução nº 002/2012, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela publicação da resolução nº 19/2020, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos.

Art. 3º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012 dispõe:

#### Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

### Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Biografia da Homenageada (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);





# Processo Eletrônico

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal (anexos avulsos); Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal (anexos avulsos); Declaração de Idoneidade Moral (anexos avulsos)

### **REDAÇÃO**

O Projeto atende integralmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

#### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o **nome da pessoa homenageada** <u>deve ser conferido</u> na elaboração de redação final sempre <u>com a mesma grafia do documento pessoal juntado</u> <u>ao processo eletrônico</u>, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 380030003000350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dr. Ricardo Saad (Câmara Digital)** em **01/04/2024 11:01** Checksum: **A93AC8A70AD51A2B9BCF46DE53F82095AB1788FC86F57F762795BD6AA9BBA6A5** 

